"jornal"

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.919, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal **firmar Termo de Amortização e Dívida Fiscal com o Instituto Nacional do Seguro Social– INSS** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Amortização de Dívida Fiscal com o Instituto Nacional do Seguro Social e Termos Aditivos, nos moldes da Medida Provisória nº 1.891/99.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria dos orçamentos vigente e futuros.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de fevereiro de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em / /2000